UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 01- MONITORIA REMUNERADA/EDUCAÇÃO FÍISCA/FCS/UFLA, de 17 de NOVEMBRO de 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA
PROGRAMA DE MONITORIA NÍVEL 1
SELEÇÃO DE DISCENTES

QUADRO RESUMO	
O que você precisa saber	**Informação**
Objeto	Concessão de bolsas a estudantes de cursos de graduação, para participação no Programa de Monitoria.
Valor da bolsa	R$ 525,00/mês (12h semanais).
Vagas	03 vagas, conforme distribuição no Anexo I.
Documentos exigidos na inscrição	- Formulário de inscrição. - Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital. - Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2026/2, em que conste o CRA, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital. - Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica). - Demais documentos a critério do Departamento. **Caso não haja, excluir esse tópico.**

CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
17/11/2026	Publicação do edital.
17/11/2026 á 30/11/2026	Período de inscrições.
01/12/2026 á 02/12/2026	Divulgação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerá a seleção.
04/12/2026 á 07/12/2026	Período em que ocorrerá a seleção.
08/12/2026	Divulgação do resultado preliminar.
08/12/2026	Interposição de recursos.
09/12/2026	Resultado dos recursos. (obs.: pode ser a mesma data para o resultado final)
09/12/2026	Resultado final e da primeira chamada.
10/12/2026	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento. (obs.: da forma como o Departamento preferir)
01/03/2027 até 10/03/2027	Confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários no SIG, para

	todos os monitores selecionados que manifestaram interesse no Departamento.
01/03/2027 até 31/12/2027	Período das atividades dos bolsistas

EDITAL Nº 01 - MONITORIA REMUNERADA/ EDUCAÇÃO FÍSICA/FCS /UFLA, de 17 de NOVEMBRO de 2026

O chefe do Departamento de Educação Física, da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os professores responsáveis e os alunos matriculados em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos mesmos; ampliar a formação acadêmica do aluno monitor, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; e dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão na carreira docente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsas na modalidade ampla concorrência a estudantes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada, com vigência contratual de **01/03/2027 até 31/12/2027**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 10 (dez) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa.

3.3. Em caráter especial, os pagamentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4. São ofertadas 03 (três) vagas na modalidade ampla concorrência a estudantes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

3.5. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFLA, exceto os oriundos de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.

4.2. Comprovar já ter sido aprovado no componente curricular objeto da seleção, ou em componente curricular equivalente. O componente curricular ou seu equivalente deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. O estudante que não tenha cursado na UFLA o componente curricular objeto da seleção ou componente curricular equivalente, mas que tenha conseguido aproveitamento pelo Colegiado de curso na UFLA, deverá anexar o histórico escolar da instituição de origem, que ateste sua conclusão e nota obtida.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes, caso haja, constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos exigidos, conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes classificados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAPE.

4.5. Estar ciente e atender ao disposto nos atos normativos que regulamentam o Programa de Monitoria, em especial a Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas, a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, que altera dispositivos da Resolução CUNI nº 028, de 2022 e a Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA**

5.1. Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias **01/03/2027 até 10/03/2027.**

5.1.1. Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o discente deverá acessar o SIG, clicar em “Bolsas Institucionais” e clicar nos ícones “Termo de Compromisso” e "Dados bancários”.

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a se desligar da monitoria nos termos do item 5.17, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários, locais e formas de atendimento, o qual deverá ser aprovado pelo professor orientador.

5.5. Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do componente curricular, sob pena de desligamento da monitoria.

5.6. Executar as atividades, em cada semestre, conforme o plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.7. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, revisão/correção de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e materiais destinados às aulas.

5.8. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e complementares de interesse para o componente curricular.

5.9. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença nos atendimentos de monitoria.

5.10. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos alunos matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos alunos.

5.11. Programar atividades que auxiliem na recuperação de estudos dos alunos, para atendê-los nas dificuldades apresentadas.

5.12. Apoiar o domínio do conteúdo do componente curricular pelos alunos, fazendo revisões e preparando-os para os conteúdos seguintes.

5.13. Elaborar, em comum acordo com o professor orientador, listas de atividades, seleção de textos complementares e outras atividades para os componentes curriculares, visando ao esclarecimento de dúvidas.

5.14. Apresentar formalmente os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Ensino (COENS) da UFLA, bem como participar de pelo menos 2 (duas) palestras promovidas pela organização do COENS e 2 (duas) atividades organizadas pela PROGRAD em prol dos bolsistas de ensino, como congressos, seminários, palestras, minicursos, oficinas, compartilhamento de práticas etc.

5.14.1. A participação exigida no item 5.14 é requisito, juntamente com o envio do relatório final, para a obtenção do certificado ao final da participação na monitoria.

5.15. Citar o vínculo de bolsista e incluir o nome do orientador do programa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.16. Participar de capacitações e ações organizadas pela PROGRAD e PRAPE, sempre que solicitado.

5.17. Informar imediatamente ao orientador e ao Departamento, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se da monitoria, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

5.18. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.19. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.20. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.21. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.22. Cumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e a Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Acumular esta bolsa com outra bolsa financiada pela UFLA ou por agências nacionais ou estrangeiras, exceto as bolsas de Programas da PRAPE destinadas a prover condições de permanência aos discentes.

6.5. Possuir pendência nas Unidades Executoras integrantes do Programa.

6.6. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência da monitoria. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento para providência de substituição.

7.3. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do monitor.

7.4. É obrigatório ao orientador:

7.4.1. Orientar o monitor em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.

7.4.2 Avaliar o relatório mensal de atividades do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência e o relatório final, assim que finalizado o vínculo do estudante na monitoria.

7.4.3. Designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular, afixando o quadro demonstrativo elaborado pelo monitor em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos, disponibilizando também no Campus Virtual.

7.4.4. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4.5. Enviar ao Departamento ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas etc.

7.4.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria.

7.4.7. Comunicar ao Departamento quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra irregularidade da qual tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

7.4.8. Informar à Diretoria de Gestão e Planejamento Acadêmico (DGPA), sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.4.9. Atender as competências dos orientadores exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

7.4.10. Citar o vínculo com o programa e a monitoria e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades da monitoria.

7.4.11. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

7.3. É vedado ao orientador:

7.3.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DGPA.

7.3.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DGPA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

8.1. Comunicar à DGPA a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

8.2. Comunicar à DGPA quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou qualquer outra irregularidade da qual tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

8.3. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de **17/11/2026 até o dia 30/11/2026**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail def@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição Monitoria remunerada (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico (obs.: podem excluir ou incluir dados que considerarem necessários) e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.

9.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

9.3.1. Formulário de inscrição.

9.3.2 Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2026/2 (atualizar conforme semestre letivo em curso), em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

9.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

9.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. No dia **03/12/2026**, será divulgado no site do Departamento **OU** será enviado para o e-mail institucional do candidato (obs.: informar por qual canal o candidato deverá se informar sobre a data da seleção) a relação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerá a seleção, para os componentes curriculares em que for realizada avaliação pelos professores.

10.2. A seleção poderá ocorrer entre os dias **04/12/2026 e 07/12/2026, entre 08h00min e 21h00min**.

10.3. A forma como ocorrerá a seleção será definida pelo docente responsável pelo componente curricular, conforme especificado no Anexo I.

10.4. A classificação dos candidatos à monitoria de um mesmo componente curricular será realizada adotando-se exclusivamente um dos seguintes critérios, definido pelos professores responsáveis pela oferta do componente curricular, de acordo com o estabelecido no Anexo I:

10.4.1. A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

10.4.2. A nota final será obtida por média aritmética entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

10.4.3. Resultado de avaliação específica para seleção de monitor, aplicada pelo professor que será o orientador.

10.5. A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada componente curricular encontra-se especificada no Anexo I.

10.6. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior nota, sucedido pelos demais classificados.

10.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.7.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica.

10.7.2. Maior nota no componente curricular.

10.7.3. Maior CRA.

10.7.4. Candidato de maior idade.

10.8. Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.7.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAPE.

10.9. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70% (setenta) pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia **08/12/2026**, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. O resultado preliminar será composto pela nota final, de acordo com o estabelecido neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O período de recurso será de **08/12/2026 até o dia 09/11/2026**.

12.2. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento e enviado pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: def@ufla.br (obs.: o Departamento pode definir como será o meio de protocolar o recurso) no período estipulado no item 12.1. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título “Recurso Monitoria remunerada (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico (obs.: podem excluir ou incluir dados que considerarem necessários) e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

12.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.4. O recurso será analisado pelo docente responsável pelo componente curricular/banca **(informar quem analisará o recurso)**, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.5. No dia **09/11/2026** será divulgado o resultado dos recursos no site do Departamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. O resultado final deste edital será homologado pelo Chefe do Departamento e publicado no site do Departamento no dia **09/11/2026**.

13.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, conforme item 10 deste edital.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para def@ufla.br (obs.: informar como o estudante manifestará o interesse no Departamento) e manifestar o interesse entre os dias **10/12/2026 e 11/12/2026**.

13.4. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 13.3, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **01/03/2027 e 10/03/2027.**

13.5. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, no qual será informado o período para manifestação de interesse.

13.6. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

13.7. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

13.9. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se a ordem de classificação neste edital, o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

14.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

15.2. A impugnação deve ser recebida pelo Departamento em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pelo/a Departamento/UA e a decisão da impugnação será publicada no site deste/a Departamento/UA.

15.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

15.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e concordância das condições estabelecidas no presente edital e em outros retificadores e complementares que vierem a ser publicados, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

16.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pelo Departamento.

16.4. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.5. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

16.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBENS ANTONIO GURGEL VIEIRA
Data: 17/11/2026 08:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lavras, de novembro de 2026

Rubens Antonio Gurgel Vieira
Chefe do Departamento de Educação Física

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria remunerada

Componente Curricular (código e nome)	Componente Curricular Equivalente (código e nome)	Critério de seleção	Formato de seleção	Total de vagas
	Informar, se houver, os componentes curriculares equivalentes. Caso não haja, preencher "Não há".	Informar qual critério será utilizado de acordo com o item 10 do edital	Informar se será feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.	**De acordo com o informado no processo SEI**
GFD 211 – Docência e Formação Cultural na Educação Física Escolar	Não há		Sim	**01**
GFD 105 – Estudos SOcioculturais da Educação Física, Esportes e Lazer	Não há		Sim	**01**
GFD 207 – Atividades Rítmicas e Expressivas	Não há		Sim	**01**